



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1278/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto Atividade: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEC MDE- 25%

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0016- Manutenção das Atividades da SEMEC MDE 25%

Elemento de Despesas: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 17.000,00

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEC MDE- 25%

Elemento: 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Ficha Orçamentária: 139 - Valor: R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 27.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 1015- AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMEC

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 134 - Valor: R\$ 17.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEC MDE- 25%

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 140 - Valor: R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 27.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de setembro de 2023.

Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66*. **2-*2 em **05/09/2023 09:10:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09V2.4R10.200H.Z71X.7310, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **518.C07** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1278/2023**.

Elaborado por **JAMILE DOS SANTOS TRES**, CPF: 041.70*. **2-*5 , em **05/09/2023 - 08:43:55**

Código de Autenticidade deste Documento: 0833.4Z43.8552.E08E.3850

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

